



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidência

PORTARIA Nº 2192, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Estabelece critérios para o pagamento, aos servidores do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul de valores decorrentes da conversão em pecúnia da licença prêmio por assiduidade.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições regimentais; e

CONSIDERANDO que, no rol das reivindicações dos servidores se encontra o pedido de conversão em pecúnia da licença prêmio por assiduidade, de que trata o artigo 147-A e seguintes da Lei nº 3.310, de 14 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO que o direito foi introduzido no Estatuto pela Lei n. 4.553, de 2014, com previsão da conversão total ou parcial da licença em pecúnia, porém o pagamento passa pelo crivo discricionário da Administração, que deve observar a restrições de ordem financeira;

CONSIDERANDO que o panorama financeiro-orçamentário desta Corte atualmente comporta a possibilidade de deferimento, ainda que parcial, dos pedidos de conversão em pecúnia;

CONSIDERANDO que os fundamentos da Administração para a conversão da licença em pecúnia permanecem calçados nos critérios de conveniência e oportunidade, que considerou a existência da capacidade financeira;

CONSIDERANDO que a verba destinada ao pagamento deste benefício foi prevista antes da edição da Lei Complementar n. 173/2020, não havendo óbice ao seu pagamento, de acordo com a exceção prevista na parte final do art. 8º, VI, do referido normativo;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a conversão em pecúnia de 1/3 (um terço) da licença prêmio por assiduidade, prevista no artigo 147-A e seguintes da Lei n.º 3.310, de 14 de dezembro de 2006, para aqueles servidores em atividade, que tenham alcançado o direito ao benefício até o dia imediatamente anterior a entrada em vigor da Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020 e não a tenham gozado na sua totalidade.

Parágrafo único O requerimento será efetuado pelo servidor, por meio do link https://www.tjms.jus.br/intranet/secretarias/sgp/licenca_premio.php, ou pelo menu "Para Seu Trabalho -> Secretaria de Gestão de Pessoal -> Direitos e Vantagens -> Licença Prêmio" da Intranet, no período compreendido entre 12:00 horas do dia 16 de novembro e 23:59 do dia 24 de novembro do corrente ano, sendo este prazo peremptório.

Art. 2º Os valores decorrentes da conversão da licença-prêmio por assiduidade, em pecúnia, possuem caráter indenizatório, e deverão ser pagos até o final deste exercício.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 09 de novembro de 2021.

Desembargador CARLOS EDUARDO CONTAR
Presidente

PROCESSO N.º 157.373.0004/2020

CONTRATADA: I9 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELLI

CONTRATO N.º 01.062/2020

OBJETO: prestação serviços de limpeza, higienização, asseio e conservação de áreas internas, externas, esquadrias e fachada envidraçada, com o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários a serem realizados no prédio da Secretaria do Tribunal de Justiça, Gabinete dos Desembargadores, Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC), Escola Judicial de Mato Grosso do Sul (EJUD/MS) e Secretaria de Bens e Serviços em Campo Grande/MS.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL torna pública a aplicação da sanção de multa compensatória, por inexecução parcial, da parcela inadimplida, com fundamento no subitem 10.1.2.4 do item 10.1 da Cláusula Décima do contrato nº 01.062/2020, bem como a glosa dos dias não trabalhados.

Campo Grande, 10 de novembro de 2021.

Desembargador CARLOS EDUARDO CONTAR
Presidente